



CONCURSO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040/2021

EDITAL TRAJETÓRIA CULTURAL MACAENSE

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da PMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE PREMIAÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL MACAENSE**, estabelecendo critérios para seleção e premiação de associações, coletivos ou grupos culturais com reconhecida trajetória no setor cultural e que tenham contribuído para o fomento de iniciativas e saberes relacionados às artes e à cultura, na modalidade de licitação por CONCURSO (art. 22, IV, da Lei 8.666/93), com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, e demais exigências da referida lei, do Decreto Presidencial nº 10.464/2020 e suas alterações (regulamentação federal) e do Decreto Municipal nº 210/2021 (regulamentação municipal) e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

1.2. Limite para o recebimento das inscrições: 04/11/2021

1.3. Horário: 23:59 horas (Horário de Brasília)

2. DO PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL MACAENSE

2.1. O prêmio Trajetória Cultural Macaense é uma iniciativa da Prefeitura de Municipal de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura que visa a premiação de associações, coletivos ou grupos culturais com reconhecida trajetória no setor cultural e que tenham contribuído para o fomento de iniciativas e saberes relacionados às artes e à cultura. A iniciativa é parte do plano de ação para mitigar as consequências da pandemia do COVID-19 para o setor cultural.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste edital é a seleção e premiação de espaços, grupos, associações e coletivos do setor cultural atuantes no município de Macaé, que tenham prestado relevante contribuição para a realização de projetos artísticos ou culturais, pelo Reconhecimento de Trajetória.

3.2. Serão premiados grupos representados por pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas proponentes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida atuação artística ou cultural no município, seja na realização de projetos ou na transmissão de saberes.

3.3. Entende-se por grupo, o coletivo composto por três ou mais pessoas que seja dedicado a realizar atividades artísticas e culturais e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse deste Edital corresponde ao total de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais) distribuídos em 12 prêmios com valor individual de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), 23 prêmios com valor individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 06 prêmios com valor individual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo à ordem de classificação e respeitando o limite da premiação.



CONCURSO Nº 002/2021

4.2. O presente edital será custeado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 210/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº.: 60.01.13.392.0052.2.626

5.1.2. Elemento de Despesa nº.: 33.90.31.00

5.1.3. Código Reduzido nº.: 4126

5.1.4. Fonte de Recurso: 900

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 de novembro de 2021, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.macaee.rj.gov.br>.

6.2. Poderão se inscrever:

6.2.1. Pessoas jurídicas com CNPJ ativo, sediadas no Município de Macaé, com atividade cultural ou artística comprovada há pelo menos 12 meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, ou seja, anterior a 29 de junho de 2019, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.2.2. Pessoa física, maior de 18 anos, representante de espaços, grupos, coletivos, organizações culturais ou artísticas, constituída por três integrantes ou mais, domiciliada no Município de Macaé, com atividade cultural ou artística comprovada no Município há pelo menos 12 meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, ou seja, anterior a 29 de junho de 2019, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.3. O ato de inscrição importará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos e não implicará na habilitação e/ou classificação automática do proponente.

6.4. Serão automaticamente indeferidas as propostas apresentadas em desacordo com as normas e especificações constantes no presente Edital.

6.5. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por proponente e/ou grupo.

6.6. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada no sistema de inscrições por CPF/CNPJ, sendo automaticamente excluídas as propostas inscritas anteriormente.

6.7. Não serão admitidas as inscrições realizadas:



CONCURSO Nº 002/2021

- 6.7.1. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 6.1.
- 6.7.2. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição (online) seus anexos, e cópia dos arquivos e documentos exigidos nos anexos deste Edital.
- 6.7.3. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- 6.7.4. Por pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita.
- 6.7.5. Pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito.
- 6.8. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.
- 6.9. O Proponente deverá preencher todas as informações solicitadas neste edital, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.
- 6.10. No ato da inscrição, será solicitado em caráter opcional, um link para vídeo, com duração entre 05 e 10 minutos, sobre a história do grupo. O vídeo deverá estar armazenado no Google Drive.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Documentação referente a Pessoa Física

- 7.1.1. Ficha de inscrição online;
- 7.1.2. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- 7.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.1.4. Cópia do comprovante de residência atual em nome do proponente. O comprovante deve ter, no máximo, 90 dias de emissão, na data constante no subitem 1.2 do edital;
- 7.1.4.1. Caso o proponente não tenha comprovante de residência em seu nome, será aceita declaração de residência do proprietário do imóvel, conforme modelo constante no Anexo IV do edital, acompanhado do comprovante de residência atual em nome do proprietário. O comprovante deve ter, no máximo, 90 dias de emissão, na data constante no subitem 1.2 do edital;
- 7.1.5. Portfólio de trabalhos realizados que comprove atuação nas áreas artística e cultural no Município de Macaé, contendo todo histórico do coletivo, conforme Anexo I (modelo obrigatório).
- 7.1.6. Link para o vídeo contanto o histórico profissional do proponente, como elemento complementar e opcional.



CONCURSO Nº 002/2021

7.1.7. Declaração que comprove seu reconhecimento como representante do grupo – conforme modelo Anexo II do edital (Obrigatório para grupos sem CNPJ);

7.1.8. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III do edital, expressando que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, e no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 210/2021;

7.2. Documentação referente a Pessoa Jurídica

7.2.1. Ficha de inscrição online;

7.2.2. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

7.2.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

7.2.4. Cópia do comprovante de endereço da sede da empresa. O comprovante deve ter, no máximo, 90 dias de emissão, na data constante no subitem 1.2 do edital;

7.2.4.1. Caso o proponente não tenha comprovante de residência em nome da empresa, será aceita declaração de endereço do proprietário do imóvel, conforme modelo constante no Anexo IV do edital, acompanhado do comprovante de endereço atual em nome do proprietário. O comprovante deve ter, no máximo, 90 dias de emissão, na data constante no subitem 1.2 do edital;

7.2.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado;

7.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

7.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014.

7.2.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

7.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal. A regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas);

7.2.11. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

7.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.



CONCURSO Nº 002/2021

7.2.13. Portfólio de trabalhos realizados que comprove atuação nas áreas artística e cultural no Município de Macaé, contendo todo histórico do coletivo, conforme Anexo I (modelo obrigatório).

7.2.14. Link para o vídeo contendo o histórico profissional do proponente, como elemento complementar e opcional.

7.2.15. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V do edital, expressando que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, e no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 210/2021;

7.3. As Certidões e/ou Declarações que não possuírem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data constante no subitem 1.2 do edital.

7.4. Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documentos solicitados no edital ou apresentá-lo fora da validade, conforme subitem 7.3 do edital.

7.5. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

8. DOS PROPONENTES

8.1. Serão aceitas propostas inscritas por pessoa física, maior de 18 anos, representante de espaços, grupos, associações, coletivos, organizações culturais ou artísticas, constituída por três integrantes ou mais, e pessoa jurídica com CNPJ ativo, domiciliadas ou sediadas no Município de Macaé e com atividade cultural ou artística comprovada no Município há pelo menos 12 meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, ou seja, anterior a 29 de junho de 2019, conforme critérios estabelecidos neste edital.

8.2. Fica VEDADA a participação de proponentes, pessoas físicas ou pessoas jurídicas que:

8.2.1. Sejam servidores públicos do Município de Macaé;

8.2.2. Sejam representados por servidores públicos do Município de Macaé;

8.2.3. Sejam membros da Comissão de Avaliação de Projetos;

8.2.4. Sejam representados por membros da Comissão de Avaliação de Projetos;

8.2.5. Sejam representados por membros da Comissão Especial de Licitação;

8.2.6. Sejam membros da Comissão Especial de Licitação;

8.2.7. Sejam membros do Comitê Gestor;

8.2.8. Sejam representados por membros do Comitê Gestor;

8.2.9. Sejam representados por cônjuge ou companheiro (a) e por parentes de primeiro grau de membros do Comitê Gestor, da Comissão Especial de Licitação ou da Comissão de Avaliação de Projetos;



CONCURSO Nº 002/2021

8.2.10. Não tiveram as suas atividades artísticas e culturais interrompidas por ocasião da pandemia de Covid-19.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação realizada pela Comissão Especial de Licitação consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

9.2. Nessa etapa, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá sua proposta inabilitada.

9.3. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste Edital.

9.4. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e também na página da internet (www.macaerj.gov.br).

10. DA SELEÇÃO

10.1. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos.

10.2. A Comissão de Avaliação de Projetos será indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e será composta por pelo menos 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, neste Edital, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

10.3. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação de Projetos realizará a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

10.4. A seleção e premiação das propostas levará em consideração os seguintes critérios, pontuados de 0 (zero) a 20 (vinte), totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

a)	Tempo de atuação do grupo: Os grupos serão pontuados de acordo com o tempo de existência comprovada, sendo computado 1 ponto por ano, limitado a 20 pontos.	0 a 20 pontos
b)	Quantidade de ações/trabalhos/iniciativas realizados pelo grupo no município de Macaé, com documentação comprobatória em anexo Menor que 5 (0 pontos) 5 a 10 (5 pontos) 10 a 15 (10 pontos) 15 a 20 (15 pontos) Mais de 20 (20 pontos)	0 a 20 pontos
c)	Documentação histórica: clareza e suficiência das informações contidas no portfólio e no vídeo, que deverão expressar e comprovar a trajetória do grupo.	0 a 20 pontos
d)	Contribuição sociocultural nas áreas em que atua: Transmissão do conhecimento, formação, ações de cidadania, estímulo à diversidade, contribuição para geração de renda ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas, combate ao preconceito e discriminação, resgate da cultura popular, patrimônio material e imaterial.	0 a 20 pontos
e)	Número de integrantes: 3 a 5 (5 pontos)	0 a 20 pontos



CONCURSO Nº 002/2021

6 a 10 (10 pontos)	
11 a 15 (15 pontos)	
16 ou mais (20 pontos)	

10.5. As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 20 pontos (vinte) pontos, nota de corte, serão DESCLASSIFICADAS.

10.6. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação, de forma que as 6 (seis) propostas melhor pontuadas receberão o prêmio de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), as 23 (vinte e três) seguintes receberão o prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e as 12 (doze) seguintes receberão R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

10.7. Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação de Projetos considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "a", "d", "c", "e", "b", respectivamente.

10.8. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação de Projetos estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

10.9. O participante que obtiver nota igual ou maior que 20 pontos, mas não for contemplado em razão do número de prêmios disponíveis, comporá uma lista de espera na ordem de pontuação decrescente e poderá ser contemplado, se houver remanejamento de recurso.

10.10. Serão priorizadas aquelas propostas cujo proponente não tenha sido contemplado em outros editais da Lei Emergencial Aldir Blanc no art. 2º, nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 210/2021 e respeitado o teto máximo cumulativo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por proponente contemplado pela referida lei na esfera municipal, considerando a orientação federal de não acúmulo de recursos para o mesmo beneficiário.

10.11. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista para este edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, para compor os recursos de outros editais de seleção em andamento ou para o lançamento de novos editais.

10.12. O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaee.rj.gov.br), para conhecimento amplo e publicado no Diário Oficial do Município.

10.13. Caso o proponente selecionado não deseje mais fazer parte deste Edital antes do recebimento do prêmio, deverá comunicá-lo por escrito, através do e-mail: macaetrajetoriacultural@gmail.com.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais) distribuídos em 12 (doze) prêmios com valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), 23 (vinte e três) prêmios com valor individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 06 (seis) prêmios com valor individual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sujeito aos descontos previstos em lei.

11.2. O valor do prêmio será pago no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado final, por meio de depósito bancário realizado na conta do contemplado.



CONCURSO Nº 002/2021

12. DO RECURSO

12.1. Das decisões indicadas nos itens 9 e 10 do edital, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os representantes legais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação das propostas selecionadas no Diário Oficial do Município de Macaé, para a apresentação dos recursos, através dos meios abaixo:

12.2.1. Através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Macaé, situado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Térreo, Centro, na cidade de Macaé-RJ, CEP: 27.913-080, das 09:00 às 14:00h.

12.2.2. Através do Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Macaé no link: <http://sistemas2.macaee.rj.gov.br:85/protocolo/requisicao/login>.

12.3. Os recursos interpostos ficarão disponíveis no Portal de Transparência (www.macaee.rj.gov.br).

12.4. Os proponentes interessados poderão apresentar contra razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, através dos mesmos meios constantes no subitem 12.2 do edital, a contar do término do prazo do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao ordenador de despesas para a competente deliberação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. Advertência por escrito.

13.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.



CONCURSO Nº 002/2021

13.1.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Incorre na penalidade descrita no subitem 14.1.3 a licitante que:

13.2.1. Apresentar documentação falsa;

13.2.2. Causar atraso na execução do objeto deste concurso;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4. Declarar informações falsas; e

13.2.5. Cometer fraude fiscal.

13.3. As penalidades previstas no Edital e na legislação de regência serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.4. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) conforme o caso, bem como no Portal de Transparência do Município de Macaé e no Sicafe.

13.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O resultado contendo as propostas selecionadas será disponibilizado no site da Prefeitura (www.macaerj.gov.br).

14.2. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

14.3. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, a Comissão Especial de Licitação e/ou Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura poderão solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo interessado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, informando o número do Concurso. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada / desclassificada a qualquer tempo. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados:



CONCURSO Nº 002/2021

14.3.1. Comissão Especial de Licitação: Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080.

14.3.2. Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Cultura: Avenida Rui Barbosa, 780, 2º andar, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27910-362.

14.4. As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

14.5. A apresentação da proposta vincula automaticamente o interessado aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. Esclarecimentos relativos o presente concurso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão respondidos através do e-mail licitacao@macae.rj.gov.br e pelo telefone: (22) 2791-9008 - ramal 246.

14.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das inscrições, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data constante no item 1.2, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.9. As impugnações, representações e reconsiderações deverão ser protocoladas através dos meios abaixo:

14.9.1. Através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Macaé, situado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 534, Térreo, Centro, na cidade de Macaé-RJ, CEP: 27.913-080, das 09:00 às 14:00h.

14.9.2. Através do Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Macaé no link: <http://sistemas2.macaee.rj.gov.br:85/protocolo/requisicao/login>.

14.10. A critério do Município de Macaé o presente Concurso poderá ser:

14.10.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

14.10.2. Revogado o Concurso por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.10.3. Anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.11. A Comissão Especial de Licitação e/ou Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.



CONCURSO Nº 002/2021

14.12. O proponente interessado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.13. Só serão consideradas as inscrições apresentadas até a hora e data estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a inscrição que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

14.14. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

14.15. A Secretaria Municipal de Cultura se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a prestação de contas, transparência na utilização dos recursos e divulgação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, não incorrendo em qualquer violação de direitos autorais.

14.16. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, com fundamento na legislação pertinente vigente, visando dirimir eventuais questões relativas a este edital;

14.17. O proponente selecionado declara, desde já, que autoriza o Município de Macaé a difundir e/ou publicar imagens, sons e outros conteúdos disponíveis, sejam integrais ou parciais, resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em suas redes sociais ou canais oficiais, sejam ele presenciais ou virtuais, por tempo indeterminado.

14.18. O proponente fica integralmente responsável por recolher eventuais impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da obra selecionada, incluindo direitos autorais e direitos trabalhistas envolvidos, na forma da Lei nº 9.610/98.

14.19. O proponente declara que a obra inscrita não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

14.20. O Município de Macaé não será responsabilizado ou solidariamente responsável por quaisquer infrações legais referentes à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos.

14.21. O proponente se responsabiliza integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

14.22. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



CONCURSO Nº 002/2021

14.23. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Procuradoria Adjunta de Licitações, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-etica-e-integridade>.

14.24. O licitante tem conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), inclusive, quanto ao acesso aos dados pessoais pela Secretaria Municipal de Cultura.

15. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

15.1. Faz parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Portfólio

ANEXO II – Declaração de Anuência - Representação de Grupo

ANEXO III – Declaração de não Vedação (Pessoa Física)

ANEXO IV - Declaração de Residência (obrigatório caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente)

ANEXO V – Declaração de não Vedação (Pessoa Jurídica)

ANEXO VI – Cronograma

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 16 de setembro de 2021.

VINÍCIUS LEÃO SILVA DA CONCEIÇÃO
COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 27489



CONCURSO Nº 002/2021

ANEXO I

PORTFÓLIO

Nome do espaço ou grupo cultural*:

Ano de criação*:

Quantidade de projetos realizados*:

Quantidade de integrantes:

Nome	CPF	Função do integrante no grupo

• Principais objetivos do grupo

• Histórico do espaço ou grupo*

Faça um breve texto contendo a história do grupo, projetos realizados e acontecimentos relevantes para contextualizar a trajetória da instituição/grupo e sua atuação no Município de Macaé.

• Material comprobatório*

Anexe imagens comprobatórias de todas as atividades citadas no item anterior (as fotos deverão ser identificadas com título, local e ano de realização)



CONCURSO Nº 002/2021

O grupo ou espaço realiza ou já realizou projetos socioculturais ou de capacitação? Em caso positivo, descrever e incluir material comprobatório.

O grupo possui entre seus integrantes ou aborda temáticas LGBTQIA+, identidade de gênero, grupos minoritários, pessoa com deficiência, entre outros? Em caso positivo, incluir comprovação. Como comprovante para integrantes do grupo, incluir autodeclaração.

- **Registros adicionais**

Além das imagens solicitadas no item anterior, você poderá adicionar em caráter opcional matérias jornalísticas, material de divulgação, links para redes sociais ou quaisquer outros registros que julgar relevantes para comprovação das atividades realizadas.

- **Link para o vídeo**

Você poderá fornecer, em caráter opcional, link para um vídeo como material complementar ao seu portfólio.



CONCURSO Nº 002/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros da Instituição/Coletivo _____,
declaramos estar cientes e de acordo com a inscrição, no presente edital. Para tanto, indicamos
como nosso representante para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Macaé:

() Pessoa Física.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

() Microempreendedor individual - MEI

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Assinatura do microempreendedor: _____

Estamos ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a)
responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do projeto ser contemplado. O
coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de
assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá
ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do
membro do grupo.

OBS 01: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E
HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RAÇA: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____



CONCURSO Nº 002/2021

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RAÇA: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

RAÇA: _____

GÊNERO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

ASSINATURA: _____

(...)

OBS 2: PARA ESPAÇOS SEM CNPJ: INSERIR TANTOS INTEGRANTES QUANTO FOREM NECESSÁRIOS, DEVENDO SER COLHIDAS ASSINATURAS DE PELO DE MENOS METADE DOS INTEGRANTES DO GRUPO.

OBS 3: PARA ESPAÇOS COM CNPJ É POSSÍVEL ANEXAR APENAS O DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE COMPROVE O RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESPAÇO, GRUPO OU COLETIVO .



CONCURSO Nº 002/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A NÃO VEDAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, inscrito no CPF n.º
_____ e Identidade n.º _____,
interessado(a) em participar do Concurso nº 002/2021, do Município de Macaé, **DECLARO** para
os devidos fins e sob as penas da lei, não estar incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da
Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, no artigo 6º, do Decreto
Municipal n.º 210/2021.

Macaé, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Proponente



CONCURSO Nº 002/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua (Avenida) _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ. CEP. _____, **DECLARO**, na melhor forma de direito e para todos os fins legais, que o (a) Sr (a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, reside no imóvel de minha propriedade no endereço localizado à Rua (Avenida) _____, Bairro _____, Cidade _____, RJ.

Por fim, asseguro a veracidade das afirmações supra, assim como tenho ciência das sanções cíveis e criminais em caso de falsa informação, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Macaé, ____ de _____ de 2021.

(Proprietário)

Obs. Para fins de comprovação de residência será necessária a juntada do comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias.



CONCURSO Nº 002/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A NÃO VEDAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
interessado(a) em participar do Concurso nº 002/2021, do Município de Macaé, **DECLARO** para
os devidos fins e sob as penas da lei, não estar incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da
Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, no artigo 6º, do Decreto
Municipal n.º 210/2021.

Macaé, ____ de _____ de 2021

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - PAL

PROC. Nº 22040/2021

FLS.: _____ ASS. _____

CONCURSO Nº 002/2021

ANEXO VI

CRONOGRAMA GERAL

Término das inscrições	até 04/11/2021
Resultado da análise da documentação de habilitação	até 11/11/2021
Prazo de recurso da habilitação	até 22/11/2021
Resultado dos recursos da habilitação	até 03/12/2021
Prazo de resultado da seleção	até 10/12/2021
Prazo de recurso da análise dos projetos	até 17/12/2021
Resultado final	até 30/12/2021

OBS: As datas informadas acima poderão sofrer alterações.